



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 19/2022

PUBLICADO NO DOE Nº 225, DE 29/11/2022

Dispõe sobre a Comissão de Apuração do Valor Adicionado Fiscal no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, em regulamentação ao art. 751 do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a repartição das receitas tributárias destinadas aos municípios, estabelecida pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 158, inciso IV e parágrafo único, inciso I;

CONSIDERANDO os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS pertencentes aos municípios, regulamentados no art. 3º da Lei Complementar nº 063/1990 e, no âmbito estadual, pela Lei Ordinária nº 5.001/1998, art. 3º;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, já regulamentado pelo Decreto nº 13.500/2008 – RICMS/PI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Apuração do Valor Adicionado Fiscal, no âmbito desta Secretaria da Fazenda, com o objetivo de apurar o Valor Adicionado Fiscal – VAF a ser utilizado na composição do índice de rateio do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a ser repassado aos municípios do Estado do Piauí.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – apurar o VAF e realizar os atos decorrentes dessa apuração;

II – elaborar a planilha com o VAF dos municípios;

III – disponibilizar aos municípios, ou a seus representantes, as informações necessárias ao acompanhamento da apuração do VAF, na forma da legislação, especialmente da Portaria GSF nº 381/2011;

IV – prestar informações e esclarecer dúvidas quanto aos dados do VAF disponibilizados aos municípios e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí; e

V – analisar e emitir parecer sobre as impugnações apresentadas pelos municípios contra o VAF provisoriamente publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

§1º As atividades de apuração e atos decorrentes apuração serão distribuídos e redistribuídos, se necessário, aos membros da Comissão durante o processo de apuração.

§ 2º As impugnações enviadas pelo TCE serão distribuídas aos membros da Comissão de acordo com a complexidade e/ou especialidade da matéria para elaboração de relatório sobre a procedência ou improcedência do pedido;

§ 3º Os relatórios previstos no parágrafo anterior serão votados em reunião com todos os membros da Comissão;

§ 4º O membro responsável pelo relatório ficará responsável por lançar no sistema os valores que forem aprovados na reunião prevista no parágrafo anterior.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão:

I – AFFE Fernando Jufat Cavalcanti da Fonseca, como Presidente;

II – AFFE José Lima Coutinho, membro;

III – AFFE Matheus Cortes Cardoso de Andrade, membro;

IV – AFFE Alan Diniz dos Reis, membro; e

V – AFFE Marcelo Jannotti Bueno, membro.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria GSF nº. 203, de 27 de agosto de 2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR - Matr.0112711-0, Secretário da Fazenda Substituto**, em 22/11/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6007996** e o código CRC **77BE3DCB**.

Referência: Processo nº 00009.026511/2022-95

SEI nº 6007996

Criado por gracamos@sefaz.pi.gov.br, versão 2 por gracamos@sefaz.pi.gov.br em 22/11/2022 13:27:35.